



Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2019.

Ofício nº 26/2019/EY

Ao
Comitê Interfederativo - CIF
A/C: Sr. Eduardo Fortunato Bim
Presidente do Comitê Interfederativo
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.
CEP: 70818-900

À
Câmara Técnica de Economia e Inovação
C/C: André de Oliveira Serretti
Endereço: Rod. Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, 08º andar - Serra Verde, Belo Horizonte - MG
CEP: 31630-901

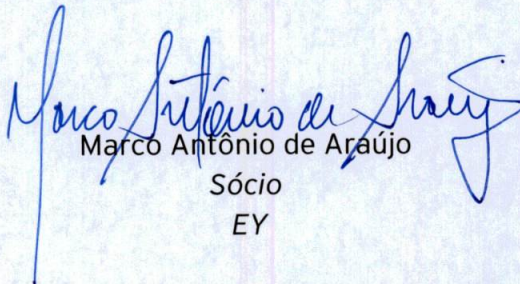
Referência: Procedimento de Asseguração Individual - PG017.

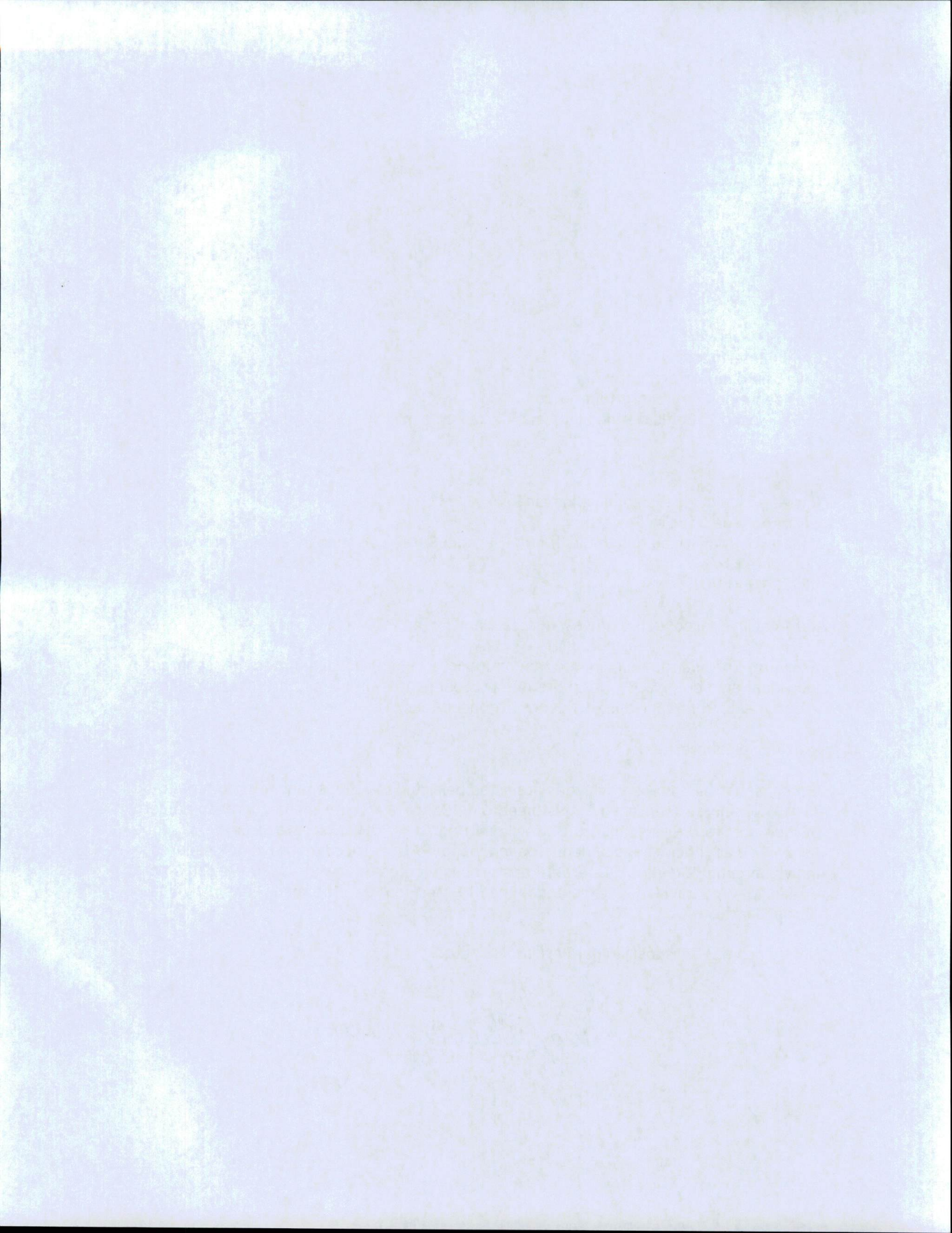
Assunto: Entrega do documento denominado PAI - Procedimento de Asseguração Individual emitido pela EY referente aos procedimentos previstos para asseguração do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias.

Prezados Senhores (as),

Em consonância com as atividades previstas pela Auditoria Independente no âmbito do TTAC - Termo de Transação e Ajustamento de Conduta e conforme deliberação número 38 que aprova o Procedimento Operacional Padrão - POP apresentado pela EY, segue anexo a este ofício o documento denominado PAI - Procedimento de Asseguração Individual emitido pela EY referente aos procedimentos de asseguração previstos para avaliação das atividades executadas pelo Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017).

Nos colocamos a disposição para esclarecimentos.


Marco Antônio de Araújo
Sócio
EY



FUNDAÇÃO RENOVA

Procedimento de Asseguração Individual

PG017 – Programa de Retomada das
Atividades Agropecuárias

Dezembro/2019 – Versão: 01

Versão Preliminar – Este documento é uma versão preliminar do PAI – Procedimento de Asseguração Individual para o PG017. Esta versão contempla os procedimentos desenhados para a asseguração dos projetos/processos executados pelo Programa. Uma nova versão deste documento pode ser elaborada no próximo ciclo de asseguração deste Programa.





Elaborado por:

| Proprietário do documento | Descrição do Documento |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EY | Procedimento de Asseguração Individual contendo o detalhamento dos procedimentos de asseguração a serem aplicados para o PG017 – Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias |

Plano de Gerenciamento de Projetos Controle de Versão

| Versão | Data | Autor | Descrição das alterações |
|--------|------------|-------|--------------------------|
| 01 | 18/12/2019 | EY | Emissão do documento. |

Envolvidos:

| Entidade | Representante | Data | Sign-off |
|----------------|----------------------------|------|----------|
| FUNDAÇÃO | Carlos Cenachi | | |
| CÂMARA TÉCNICA | André de Oliveira Serretti | | |
| EY | Thays Coutinho | | |



Índice

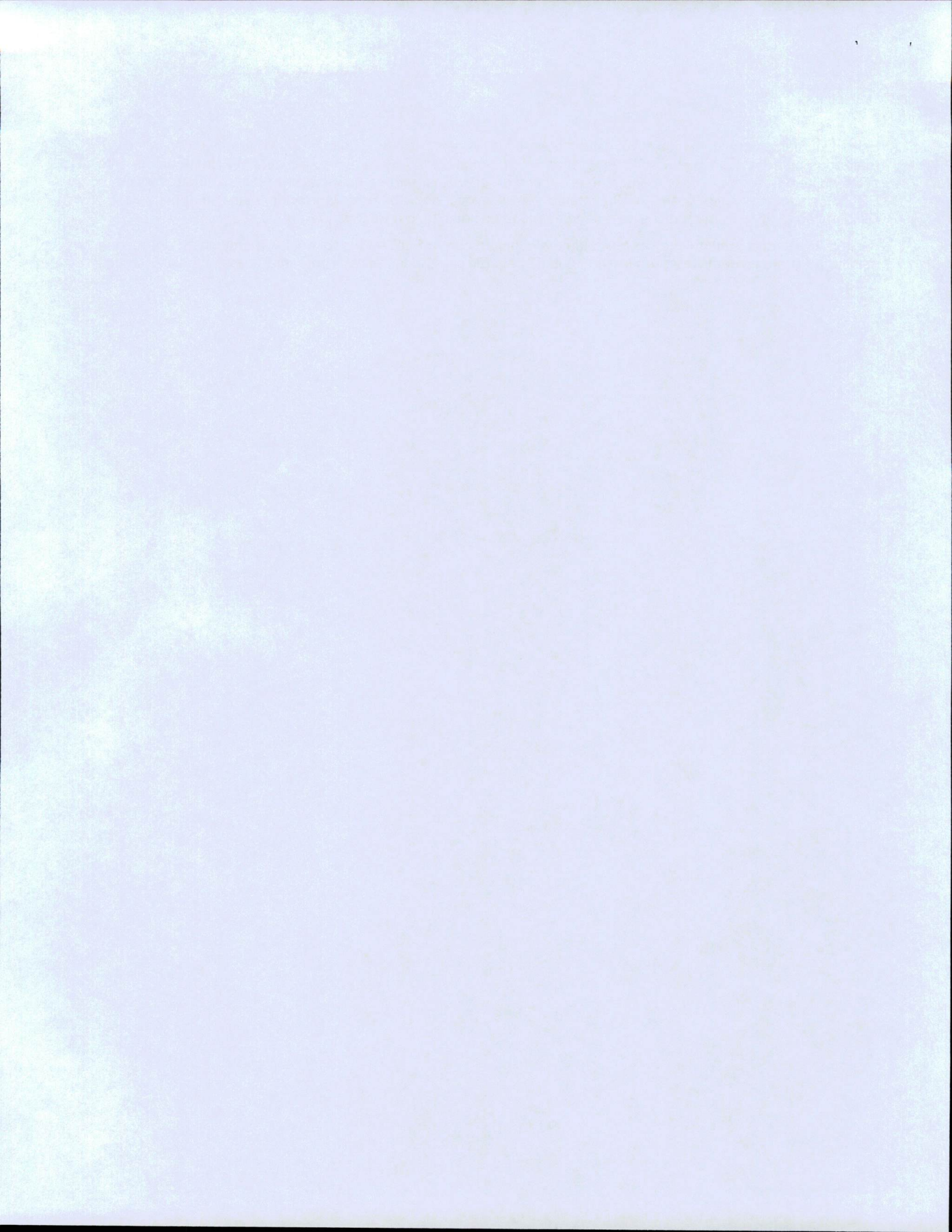
| | | |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. | Introdução..... | 3 |
| 2. | Descrição do Programa..... | 4 |
| 2.1. | Objetivo..... | 4 |
| 2.2. | Referência..... | 4 |
| 2.3. | Prazo..... | 4 |
| 2.4. | Responsáveis pela comunicação..... | 4 |
| 3. | Avaliação de Indicadores..... | 5 |
| 3.1. | Relação de Indicadores do Programa ¹ | 5 |
| 3.2. | Procedimentos planejados pela EY..... | 7 |
| 4. | Avaliação dos processos e projetos relacionados..... | 8 |
| 4.1. | Processos e projetos executados pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias..... | 8 |
| 4.2. | Procedimentos de avaliação previstos pela EY..... | 8 |
| 5. | Avaliação do encerramento do Programa..... | 15 |
| 5.1. | Critérios definidos para encerramento no programa..... | 15 |
| 5.2. | Procedimentos de asseguarção planejados pela EY..... | 15 |
| 6. | Relação de especialistas envolvidos..... | 16 |



1. Introdução

Este documento tem como objetivo estabelecer e documentar os procedimentos de asseguarção a serem realizados pela EY para o PG017 – Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias. Neste documento estão contemplados os procedimentos de asseguarção previstos para os processos e projetos que compõem o PG017, elaborados com base no Documento de Definição do Programa, aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 263, e em reuniões de entendimento realizadas junto à Fundação Renova.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o POP – Procedimento Operacional Padrão, que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no Acordo.



2. Descrição do Programa

2.1. Objetivo¹

O Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias tem como objetivo reparar os danos socioeconômicos e ambientais dos produtores rurais ao longo da calha do rio Doce em virtude do rompimento da barragem de Fundão, bem como oferecer apoio técnico de modo a garantir o restabelecimento da rotina produtiva em condição pré-existente ao evento, incluindo ações relacionadas ao incremento de alternativas para manejo de solo e água. Ainda, para além da reparação propriamente dita, serão fornecidos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, que fomentarão a utilização de técnicas produtivas sustentáveis, visando a agregação de valor, diversificação econômica inclusiva e alternativas aos produtores rurais que também atuam em atividades pesqueiras no rio Doce.

2.2. Referência

Cláusulas 124 a 128 do TTAC, páginas 61 a 63 do Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC); Deliberação nº 263, de 26 de fevereiro de 2019, do Comitê Interfederativo, que aprova o documento de Definição do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017); Documento de Definição do PG017 elaborado pela Fundação Renova.

2.3. Prazo²

Conforme a cláusula 125, alínea “c”, do TTAC, deve ser oferecida “assistência técnica aos produtores, cooperativas e associações impactados, de modo a viabilizar a retomada de suas atividades, termos da PNATER por 24 meses a partir da recomposição à situação anterior” e ainda de acordo com o TTAC, cláusula 128, “as obrigações relacionadas à qualificação e assistência técnicas devem ser mantidas por 24 (vinte e quatro meses)”.

De acordo com o planejamento consolidado do Programa apresentado na página 46 (quarenta e seis) do documento de “Definição do Programa”, a conclusão da implantação das “ações de retomada das atividades agropecuárias” está prevista para março de 2021. Portanto, as ações de assistência técnica aos produtores rurais estão previstas para encerrarem em março de 2023, com possibilidade de extensão.

2.4. Responsáveis pela comunicação

Câmara Técnica de Economia e Inovação

- André de Oliveira Serretti – E-mail: cte@desenvolvimento.mg.gov.br

Fundação:

- Lucas Scarascia – E-mail: lucas.scarascia@fundacaorenova.org
- Carlos Cenachi – E-mail: carlos.cenachi@fundacaorenova.org

EY

- Marco Araújo – E-mail: marco.a.araujo@br.ey.com
- Thays Coutinho – E-mail: thays.coutinho@br.ey.com

¹: Informações obtidas por meio do documento “Definição do Programa” entregue pela Fundação Renova e aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF) por meio da Deliberação de número 263 de 26 de fevereiro de 2019. A responsabilidade pela execução das atividades descritas acima será da Fundação Renova.

²: Informações obtidas por meio do documento “TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA” (“ACORDO”) e documento “Definição do Programa” entregue pela Fundação Renova e aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF) por meio da Deliberação de número 263 de 26 de fevereiro de 2019.



3. Avaliação de Indicadores

3.1. Relação de Indicadores do Programa ³

Abaixo são apresentados os indicadores definidos pela Fundação Renova para atendimento as cláusulas do TTAC – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta:

- **Indicador I01 – Taxa de reposição de alimentação animal**

Definição do Indicador: calculado pela razão da soma (em toneladas por ano) do plantio substitutivo, forragem fornecida e pastagem alugada pela produção de forragem impactada.

Classificação: eficácia;

Unidade: percentual;

Valor da Meta: 100%;

Periodicidade: semestral;

Período Associado: ano civil;

Data de Início da Medição: 01/2017;

Data de Fim da Medição: 12/2020;

Responsável: Fundação Renova;

Metodologia de Cálculo:

Plantio substitutivo mais forragem fornecida mais pastagem alugada: soma das ações de reposição da alimentação: plantios substitutivos (p.ex. capineiras), fornecimento (p.ex. silagem) e pastagem alugada (em áreas impossibilitadas para manutenção da atividade pecuária) para as famílias atendidas pelo Programa. Informações coletadas no banco de dados da Fundação com comprovação em boletins de medição dos serviços e termos de entrega para posterior consolidação em toneladas/ano total por produtor rural e somadas para cálculo do valor global.

Produção de forragem impactada: produção de forragem impactada, calculada de acordo com a área de pastagem e capineiras inviabilizadas conforme levantamento aerofotogramétrico e relatórios de impacto do rompimento.

- **Indicador I02 – Taxa de reconstrução de benfeitorias impactadas**

Definição do Indicador: calculado pela razão do quantitativo de benfeitoria construídas/instaladas pelo quantitativo de benfeitorias danificadas ou destruídas para adequação.

Classificação: efetividade.

Unidade: percentual.

Valor da Meta: 100%.

Periodicidade: anual.

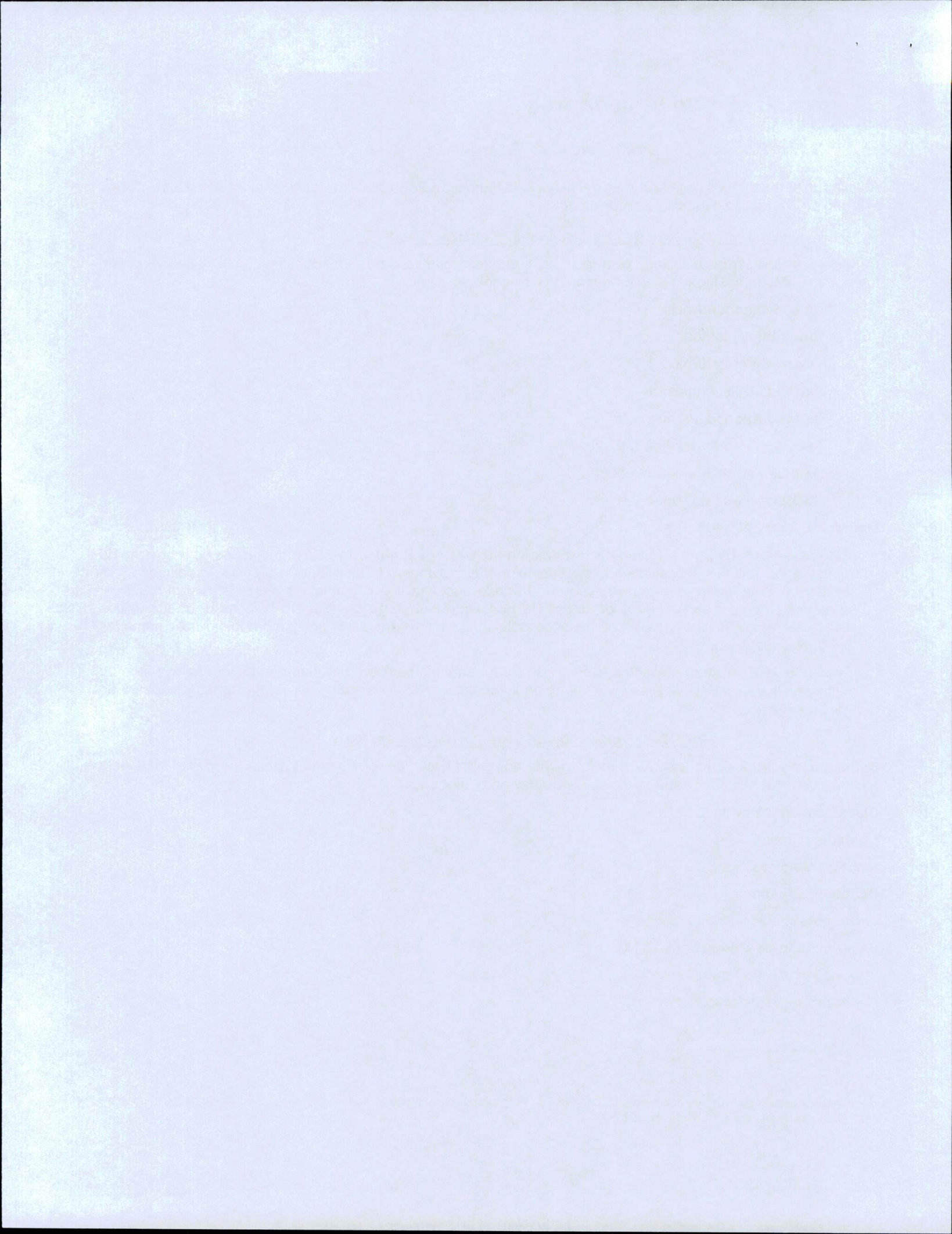
Período Associado: cumulativo.

Data de Início da Medição: 06/2018.

Data de Fim da Medição: 12/2020.

Responsável: Fundação Renova.

³ Informações obtidas por meio do documento de Definição do Programa, protocolado pela Fundação Renova e aprovado pelo CIF por meio da Deliberação no 263 de 26 de fevereiro de 2019.



Metodologia de Cálculo:

Quantitativo de benfeitoria construída/instalada: número de instalações construídas ou instaladas, as quais foram identificadas como danificadas ou destruídas a partir de planos de recuperação das propriedades rurais. As benfeitorias construídas ou instaladas deverão ser concluídas após termo de entrega do item devidamente assinado pelo beneficiário, conjuntamente com registros fotográficos.

Quantitativo de benfeitorias danificadas ou destruídas para adequação: número de benfeitorias destruídas ou inviabilizadas pela passagem da lama nas propriedades rurais inseridas no Programa. O total de itens a serem construídos ou instalados poderá ser obtido por meio da contagem dos mesmos a partir das informações de instalações danificadas ou destruídas

- **Indicador I03 – Taxa de assistência técnica a proprietários rurais**

Definição do Indicador: calculado pela razão do número total de horas de assistência técnica e extensão rural para as famílias atendidas pelo número de famílias atendidas.

Classificação: eficácia.

Unidade: horas.

Valor da Meta: 48 horas/ano por família.

Periodicidade: anual.

Período Associado: 12 meses.

Data de Início da Medição: 01/2018.

Data de Fim da Medição: 03/2026.

Responsável: Fundação Renova.

Metodologia de Cálculo:

Número total de horas de assistência técnica e extensão rural para as famílias atendidas: número de horas de ATER fornecida às famílias atendidas pelo Programa. Será calculado por meio da soma das horas nos registros de visitas e treinamentos fornecidos pela equipe da Fundação Renova para as atividades de ATER às famílias atendidas e/ou capacitados devidamente assinado pelo produtor rural por ano.

Número de famílias atendidas: famílias atendidas pelo Programa ao longo do período de implantação dos Planos de Adequação e por 2 anos após a sua conclusão. Será calculado por meio do banco de dados do Programa com lista de propriedades e produtores atendidos.

- **Indicador I04 – Taxa de evolução do índice de sustentabilidade das propriedades rurais**

Definição do Indicador: calculado pela razão do número de produtores com ISA maior ou igual a 0,7 pelo número de produtores participantes do Programa.

Classificação: efetividade.

Unidade: percentual.

Valor da Meta: 100%.

Periodicidade: bianual.

Período Associado: cumulativo.

Data de Início da Medição: 10/2017.

Data de Fim da Medição: 03/2026.

Responsável: Fundação Renova.

Metodologia de Cálculo:

Número de proprietários com ISA igual ou superior a 0,7: número de produtores com obtenção de índice de sustentabilidade em Agroecossistemas no mínimo 0,7 correspondente à condição de



sustentabilidade. A melhoria no índice será comprovada pela aplicação da ferramenta ISA (Indicadores de sustentabilidade em Agroecossistemas) posteriormente ao término das ações previstas no plano de recuperação/adequação sócio econômico ambiental e novamente ao término do período de ATER

Número de proprietários participantes do programa: número de famílias que aderiram ao Programa de retomada de atividades agropecuárias. Número de produtores participantes do Programa de retomada de atividades agropecuárias do território 1 em sua totalidade: ISA, PASEA e ATER.

Na Definição do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias são listados mais 3 (três) indicadores:

- Taxa de CAR ativo em propriedades atendidas pela Fundação;
- Taxa de Formalização de PRA (protocolo Plano de Adequação); e
- Reparação e/ou adequação das áreas produtivas impactadas por unidade de área.

Apesar de listados, esses indicadores não apresentam ficha com o detalhamento dos mesmos, não sendo possível a asseguarção pela EY até que seja realizada uma adequação do documento.

3.2. Procedimentos planejados pela EY

Até a data da emissão deste documento, a mensuração dos indicadores ainda não havia sido iniciada pela Fundação Renova, segundo informado pela equipe do Programa. Dessa forma, uma nova versão deste documento pode ser emitida no próximo ciclo de asseguarção contemplando os procedimentos a serem realizados pela EY para asseguarção dos indicadores.



4. Avaliação dos processos e projetos relacionados

4.1. Processos e projetos executados pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias

A EY realizou entrevistas com os colaboradores da Fundação Renova responsáveis pelos processos e projetos integrantes do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias. Com base nesse entendimento, a EY elaborou procedimentos para verificar se os processos e projetos identificados estão sendo executados em conformidade com o disposto no Termo De Transação e de Ajustamento De Conduta (TTAC), com o documento protocolado pela Fundação Renova denominado Definição do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias, e com as notas técnicas e deliberações emitidas pela Câmara Técnica de Economia e Inovação e Comitê Interfederativo respectivamente.

É importante ressaltar que o documento de Definição do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias foi aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 263 aprovada em 26/02/2019.

A partir do entendimento realizado com a equipe do Programa e informações obtidas na leitura do documento de Definição do Programa, foram identificados 6 (seis) processos/projetos executados pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias, conforme listados a seguir:

- Projeto de Recuperação e Fomento à Produção Sustentável;
- Projeto de Reparação e Adequação de Infraestrutura Rural;
- Projeto de Agregação de Valor e Comercialização;
- Processo de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária;
- Processo de Gestão e Monitoramento; e
- Processo de Adequação Ambiental.

É importante ressaltar que o Processo de Adequação Ambiental é contemplado pelo Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040). Nesse contexto os procedimentos de asseguarção relativos a esse processo serão contemplados no PAI do Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040).

4.2. Procedimentos de avaliação previstos pela EY

Os seguintes procedimentos foram desenhados pela EY para avaliação dos processos e projetos executados pela Fundação Renova no âmbito deste Programa:

- **Procedimento I – Verificação da completude e acuracidade dos dados da planilha do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias**

Objetivo do procedimento: verificar a completude da base do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias da Fundação Renova, denominada “Planilha pg17”, com o objetivo de identificar se a mesma contempla os proprietários rurais elegíveis ao Programa.

Detalhamento do procedimento:

Para execução do procedimento a “Planilha pg17” (base de acompanhamento principal do Programa) foi confrontada com bases de controle específicas utilizadas para o acompanhamento específico de ações do Programa (PG017) – Cadastro Ambiental Rural (CAR), arrendamento de pasto, Unidades Demonstrativas, atuação da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) em Minas Gerais e no Espírito Santo, Sistema SGS, Cadastro Integrado e proprietários da base do PG010 direcionada ao PASEA.

- Confronto dos proprietários rurais classificados como “elegíveis” na “BASE_CAR” (base do PG040 - Programa de Fomento ao CAR e PRA), com os proprietários listados na base do Programa PG017 - “Planilha pg17”, utilizando os nomes dos proprietários para fins de confronto.

Critério amostral: 100% dos proprietários classificados como “elegíveis” da “BASE_CAR”.

- Confronto entre os proprietários contidos na base “Resumo Isa_Emater”, elaborada pela Emater-MG, com a base “Planilha pg17”, utilizando informações tais como nome e município.

Critério amostral: 100% dos proprietários listados na base “Resumo_ISA_Emater”



- Confronto dos proprietários listados na base "ALUGUEL PASTO" (controle dos proprietários que obtiveram arrendamento de área) com os proprietários registrados na "Planilha pg17" utilizando os nomes dos proprietários.

Critério amostral: 100% dos proprietários listados na base "ALUGUEL PASTO".

- Confronto dos proprietários listados na base "Cadastro das UDs WRI Brasil" (planilha de controle das Unidades Demonstrativas) com os proprietários registrados na "Planilha pg17".

Critério amostral: 100% dos proprietários listados na base "Cadastro das UDs WRI Brasil".

- Confronto dos proprietários listados na base "Planilha de Controle ATER PG17" (controle dos proprietários localizados no trecho entre Candonga e a divisa com o estado de Minas Gerais com o estado do Espírito Santo) com os proprietários registrados na "Planilha pg17".

Critério amostral: 100% dos proprietários listados na base "Planilha de Controle ATER PG17".

- Confronto dos proprietários listados na base "Lista ATER ES" (controle dos proprietários localizados após a divisa com o estado do Espírito Santo) com os proprietários registrados na "Planilha pg17".

Critério amostral: 100% das propriedades listadas na base "Lista ATER ES".

- Confronto dos proprietários da base "BANCO DE DADOS TERRITORIO 1 NOVA PROPOSTA REV.12_18-12", que foram classificados na coluna "Classificação macro" como "Itens relacionados ao PASEA" (registro dos proprietários direcionados ao PASEA pelo Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas - PG010) com os proprietários contemplados na base "Planilha pg17".

Critério amostral: 100% dos proprietários da base "BANCO DE DADOS TERRITORIO 1 NOVA PROPOSTA REV.12_18-12" classificados como "Itens relacionados ao PASEA".

- Confronto das pessoas que registraram manifestações na base de manifestações do SGS (Sistema de Gestão de Stakeholders) da Fundação Renova direcionadas ao PG017, com os proprietários registrados na "Planilha pg17";

Critério amostral: 100% da base de manifestações do SGS direcionadas ao PG017

- Confronto entre os proprietários registrados na base do Programa de Cadastro Integrado (PG001) e considerados elegíveis ao PG017, de acordo com as respostas das perguntas direcionadoras e laudo técnico da Synergia atestando a deposição de rejeito em sua propriedade, com os proprietários registrados na "Planilha pg17".

Critério amostral: 100% dos proprietários da base de do Programa de Cadastro Integrado elegíveis ao PG017 de acordo com as respostas das perguntas direcionadas.

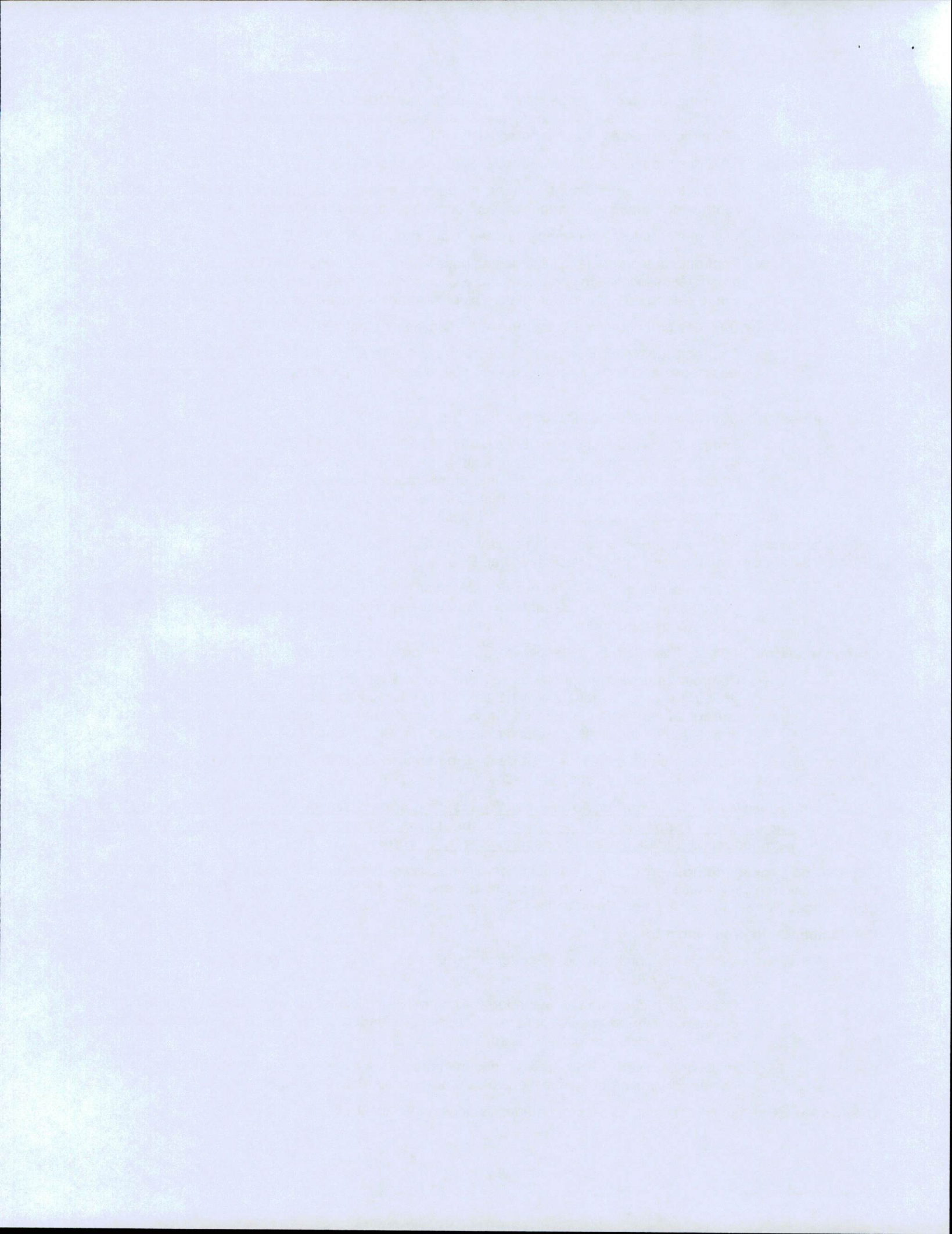
- **Procedimento II – Verificação das evidências da disponibilização de área (arrendamento de pasto) pela Fundação Renova aos proprietários rurais que tiveram suas atividades agropecuárias inviabilizadas em decorrência do Evento**

Objetivo do procedimento: verificar as evidências da disponibilização de áreas arrendadas aos proprietários rurais que tiveram atividades inviabilizadas em sua propriedade, com o objetivo de verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alínea "a" do TTAC.

Detalhamento do procedimento:

- Verificar os contratos de arrendamento assinados pelos proprietários listados na planilha "ALUGUEL PASTO";
- Confrontar a documentação suporte (tal como: ISA individual da propriedade atingida) com o contrato de arrendamento, para verificar se a propriedade arrendada é equivalente em área àquela cuja atividade foi inviabilizada;
- Verificar os critérios utilizados e a documentação que evidencie o cumprimento dos critérios na seleção dos proprietários elegíveis para o recebimento de área arrendada.

Critério amostral: amostra mínima de 68 proprietários listados na base "ALUGUEL PASTO".



- **Procedimento III – Verificação das evidências da elaboração do Plano de Recuperação Socioeconômica Ambiental (PASEA) elaborado pela Fundação Renova**

Objetivo do procedimento: verificar a existência de documentação que evidencie a adesão ao PASEA para os proprietários que aderiram ao Plano conforme informações constantes na “Planilha PG017”. Adicionalmente, verificar a acuracidade das informações que constam no PASEA de cada propriedade com as informações do ISA. Procedimento elaborado para verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alíneas “b”, “f”, “g” e “h” do TTAC.

Detalhamento do procedimento:

- A partir da base “Planilha pg17”, verificar se as propriedades que aderiram ao PASEA possuem os pré-requisitos necessários para ingresso no PASEA, tais como: CAR ativo e documentação suporte assinada (“Termo de Autorização de Intervenção”, “Termo de autorização para Coleta e Uso de Dados”, “Termo de Autorização de Reestruturação Produtiva - PASEA”, “Termo de Autorização de Coleta e Análise de Amostras de Solo” e outros termos, caso aplicável);
- Confrontar a acuracidade dos dados apresentados no PASEA com aqueles informados na base individual do ISA, tais como: área total, áreas cultivadas e com pastagem, área com vegetação nativa, área de APPs e indicadores relatados no ISA;
- Para as propriedades identificadas com a presença de áreas de pastagem, de acordo com a base individual do ISA, verificar no documento do PASEA de cada proprietário as propostas para a recuperação de pastagem, capineira e canavial conforme descrito na cartilha do PASEA elaborada pela Fundação Renova.

Critério amostral: amostra de 10% do número das bases individuais do ISA, sendo selecionados no mínimo 5 itens em populações menores ou iguais à 50 ocorrências e no máximo 25 itens de populações superiores à 250 ocorrências.

- **Procedimento IV – Verificação das evidências relacionadas às ações de recuperação previstas/realizadas pela Fundação Renova para os proprietários que não aderiram ao PASEA (localizados entre Fundão e Candonga)**

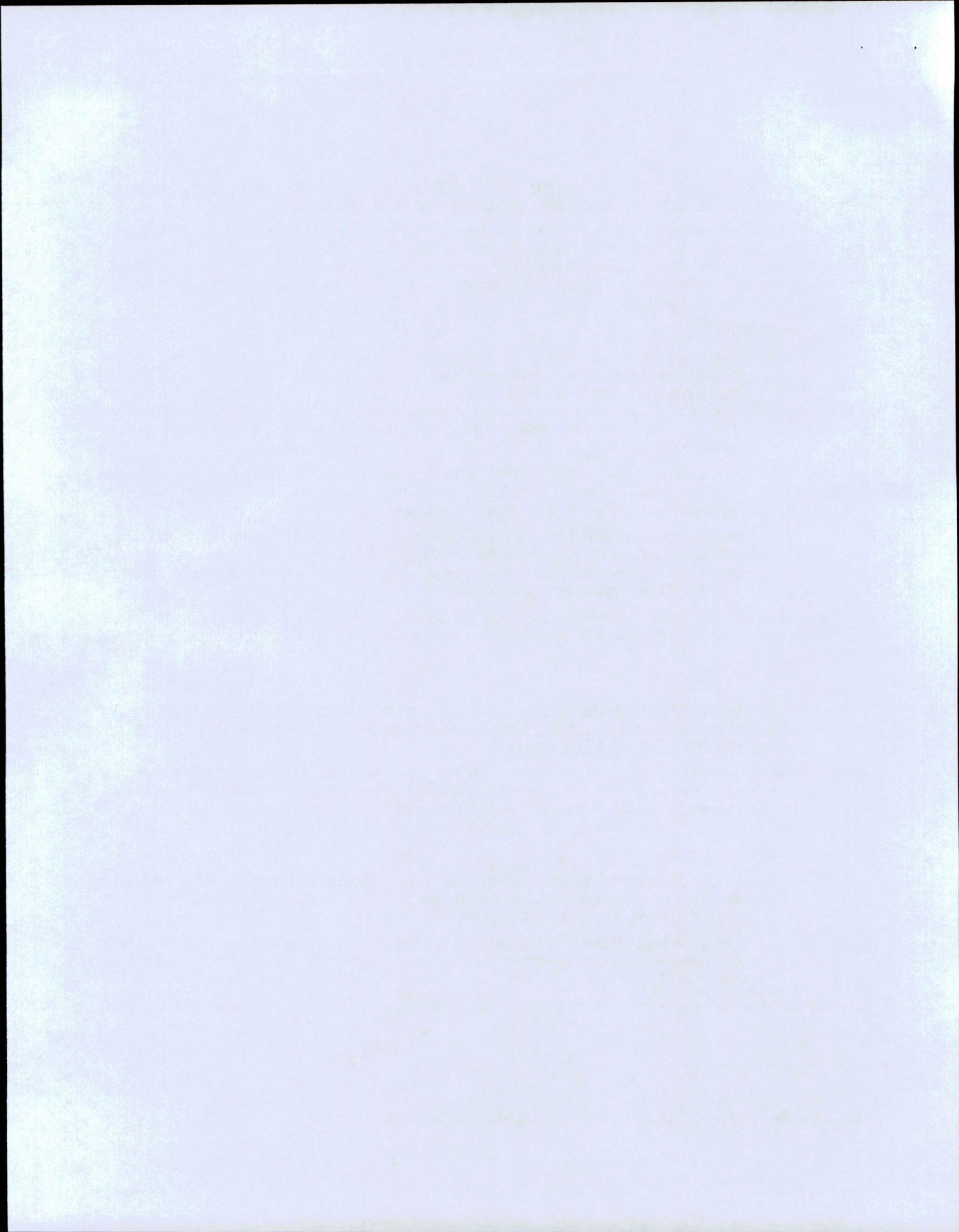
Objetivo do procedimento: verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para os proprietários que não aderiram ao PASEA e que estejam localizados entre Fundão e Candonga. Procedimento elaborado para verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alíneas “b”, “f”, “g” e “h” do TTAC.

Detalhamento do procedimento:

- Para os proprietários que não aderiram ao PASEA, verificar as evidências documentais da não adesão do proprietário e da autorização para ações de cunho reparatório da propriedade com base nas informações constantes na “Planilha pg17”.
- A partir da base “Planilha pg17”, verificar se as propriedades que não aderiram ao PASEA possuem evidências da execução ou previsão de realização das adequações de cunho reparatório.⁴

Critério amostral: amostra mínima de 68 proprietários que declinaram o PASEA registrados na base “Planilha pg17”.

⁴ Poderão ser realizadas entrevistas com os proprietários caso seja identificada a necessidade.



- **Procedimento V – Verificação das evidências da restituição de equipamentos e outros bens que viabilizem a recomposição de áreas produtivas aos proprietários atingidos**

Objetivo do procedimento: verificar as evidências da restituição de equipamentos e/ou outros bens para os proprietários que tiveram perdas de bens em decorrência do Evento. Procedimento elaborado para verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alínea "b" do TTAC.

Detalhamento do procedimento:

- Verificar se os proprietários listados na "Planilha pg17" estão contemplados na planilha base do Programa de Indenização Mediada (PG002).

Critério amostral: 100% dos proprietários listados na base "Planilha pg17".

- **Procedimento VI: Verificação das evidências que indiquem que os proprietários contidos na base do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias estão sendo contemplados no Programa de Auxílio Financeiro Emergencial**

Objetivo do procedimento: verificar se os proprietários contidos na base do Programa de Retomada das Atividades Rurais estão contemplados no Programa de Auxílio Financeiro para recebimento de ajuda financeira. Procedimento elaborado para verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alínea "d" do TTAC.

Detalhamento do procedimento:

- Confronto entre os proprietários contemplados na base do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias, "Planilha pg17", com os proprietários contemplados no Programa de Auxílio Financeiro Emergencial a partir dos relatórios da operadora de pagamento - Caixa Econômica Federal.

Critério amostral: 100% dos proprietários listados na base "Planilha pg17".

- **Procedimento VII – Verificação das Unidades Demonstrativas (UDs) implementadas pela Fundação Renova quanto ao seu funcionamento a partir da inspeção de documentação suporte disponibilizada e evidências da realização de atividades**

Objetivo do procedimento: verificar se as Unidades Demonstrativas estão em funcionamento e obter evidências das adequações implementadas pela Fundação Renova nas propriedades assim denominadas. Procedimento elaborado para verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alínea "h" do TTAC.

Detalhamento do procedimento: verificar, para os proprietários contidos na base disponibilizada pela Fundação Renova denominada "Cadastro das UD's WRI Brasil", a documentação suporte relacionada ("Termos de Adesão UD" assinados pelos proprietários e projetos implementados) e realizar a inspeção física nos locais de implementação.

- Verificar, para os proprietários contemplados na base "Cadastro das UD's WRI Brasil", os "Termos de Adesão UD" assinados pelos proprietários, indicando que estes aceitaram ceder suas propriedades para implantação das Unidades Demonstrativas.

Critério amostral: 100% das propriedades listadas na base "Cadastro das UD's WRI Brasil"

- Verificar, por meio de inspeção física nas propriedades, a aderência das ações previstas em documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova, tais como Ordens de Serviço, Autorizações de Intervenção, Projetos das Unidades Demonstrativas, com as ações efetivamente implementadas nas propriedades.
- Verificar documentação que evidencie a realização das sessões de capacitação externas, promovidas às comunidades pela Fundação Renova nas propriedades cadastradas como



Unidades Demonstrativas, tais como: listas de presença, imagens dos cursos, material didático, entre outros documentos relacionados.⁵

Critério Amostral: amostra de 10% do número de propriedades contempladas na planilha “Cadastro das UDs WRI Brasil”, sendo selecionados no mínimo 5 itens em populações menores ou iguais à 50 ocorrências e no máximo 25 itens de populações superiores à 250 ocorrências.

- **Procedimento VIII – Verificação de evidências das ações de reposição de alimentação animal realizadas pela Fundação Renova para produtores que tiveram suas propriedades atingidas pelo rejeito**

Objetivo do procedimento: verificar evidências que corroborem as ações realizadas pela Fundação Renova de reposição alimentar aos animais dos proprietários atingidos, conforme os critérios utilizados. Procedimento elaborado para verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alínea “j” do TTAC.

Detalhamento do procedimento: verificar os dados apresentados na base “Atendimento Silagem Geral”, relacionados à quantidade de silagem (fubá, ração, farelo de soja e outros listados na base) fornecida aos animais dos produtores atingidos, em relação às informações que constam nos documentos que evidenciam a entrega do alimento, tais como: “Termos de Registro de Entrega e Recebimento de Insumos” assinados pelos proprietários relacionados na referida base.

- Confrontar os proprietários contemplados na base do Programa “Planilha pg17” com os proprietários da base “Atendimento silagem geral”, com objetivo de verificar o fornecimento de silagem àqueles proprietários que possuem área de pastagem e criação animal elegíveis ao PG017, de acordo com informações de fontes externas, tal como: ISA individual (Emater-MG).

Critério amostral: 100% dos proprietários listados na base “Planilha pg17” e que possuem criação de animal.

- Recalcular os valores de quantidade de silagem e demais insumos listados na base “Atendimento Silagem Geral” a partir da memória de cálculo e critérios utilizados pela Fundação Renova;
- Para os proprietários que possuem o “Termo de Registro de Entrega e Recebimento de Insumos Assinado”, verificar se os valores de quantidade apresentados no documento estão condizentes com os registrados na base “Atendimento Silagem Geral”.
- Verificar se os proprietários que constam na base “Atendimento Silagem Geral” assinaram os “Termos de Registro de Entrega e Recebimento de Insumos”⁶

Critério amostral: 10% do número de ocorrências da base “Atendimento Silagem Geral”, sendo selecionados no mínimo 5 itens em populações menores ou iguais à 50 ocorrências e no máximo 25 itens de populações superiores à 250 ocorrências.

- **Procedimento IX – Verificação de evidências da realização dos módulos de capacitação técnica oferecidos pela Fundação Renova aos proprietários rurais**

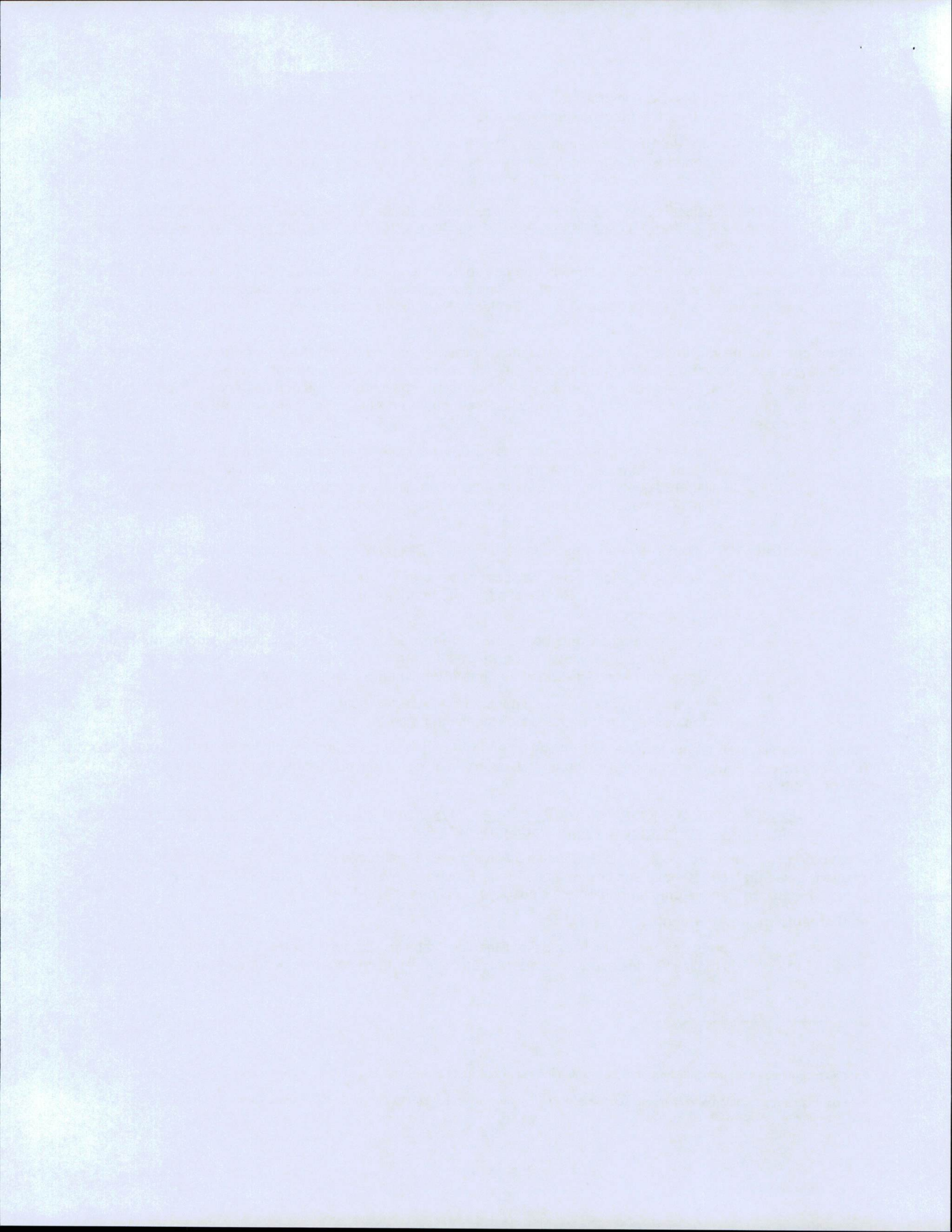
Objetivo do procedimento: verificar as evidências da divulgação e realização dos cursos de capacitação técnica fornecidos pela Fundação Renova aos proprietários rurais. Procedimento elaborado para verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alínea “h” do TTAC.

Detalhamento do procedimento:

- A partir das informações da base “Plano de Trabalho_Emater_Renova”, verificar as evidências da realização dos cursos de capacitação por meio da inspeção de documentos como módulos

⁵ Para as propriedades contempladas nesse subprocedimento, será solicitado as evidências de todas as capacitações realizadas.

⁶ Para os proprietários contemplados nesse subprocedimento, serão solicitadas as evidências de todos os registros de entrega conforme a base “Atendimento Silagem Geral”;



dos cursos, listas de presença, imagens dos cursos, material didático, certificados emitidos e disponibilizados, entre outros.

- Verificar evidências da divulgação dos cursos já ministrados e disponibilizados pela Fundação Renova, tais como: e-mail de divulgação, lista de adesão, entre outros, a fim de identificar se os proprietários elegíveis ao Programa foram informados da realização do curso⁷
- Verificar se as listas de presença dos cursos já ministrados possuem registros de participantes em número condizente com o número de participantes registrados e apresentados na base “Plano de Trabalho_Emater_Renova”.
- Verificar os certificados emitidos aos proprietários que finalizaram os cursos e confrontar os certificados com as informações constantes nas listas de presença dos módulos e informações constantes na base “Plano de Trabalho_Emater_Renova”.

Critério amostral: 10% do número de ocorrências registrados na base “Plano de Trabalho_Emater_Renova”, sendo selecionados no mínimo 5 itens em populações menores ou iguais à 50 ocorrências e no máximo 25 itens de populações superiores à 250 ocorrências.

- **Procedimento X – Verificação de evidências da realização do mapeamento para recuperação/melhoria do sistema de captação de água e do sistema de irrigação das propriedades atingidas**

Objetivo do procedimento: verificar evidências da realização do mapeamento pela Fundação Renova para o restabelecimento de estruturas de captação e de irrigação de água das propriedades atingidas. Procedimento elaborado para verificar a aderência das ações da Fundação Renova em cumprimento à cláusula 125, alínea “i” e à Cláusula 126 do TTAC.

Detalhamento do procedimento:

- Para os proprietários que aderiram ao PASEA, verificar na planilha individual do ISA se é relatado problema relacionado ao sistema de captação de água e/ou de irrigação em sua propriedade e, adicionalmente, verificar se no PASEA está previsto ações para melhoria/restabelecimento do sistema danificado.

Critério amostral: amostra mínima de 68 proprietários que aderiram ao PASEA na “Planilha pg17”.

- **Procedimento XI – Verificação de evidências da atuação da Fundação Renova em propriedades localizadas na calha do Rio Doce e que estão após Candonga**

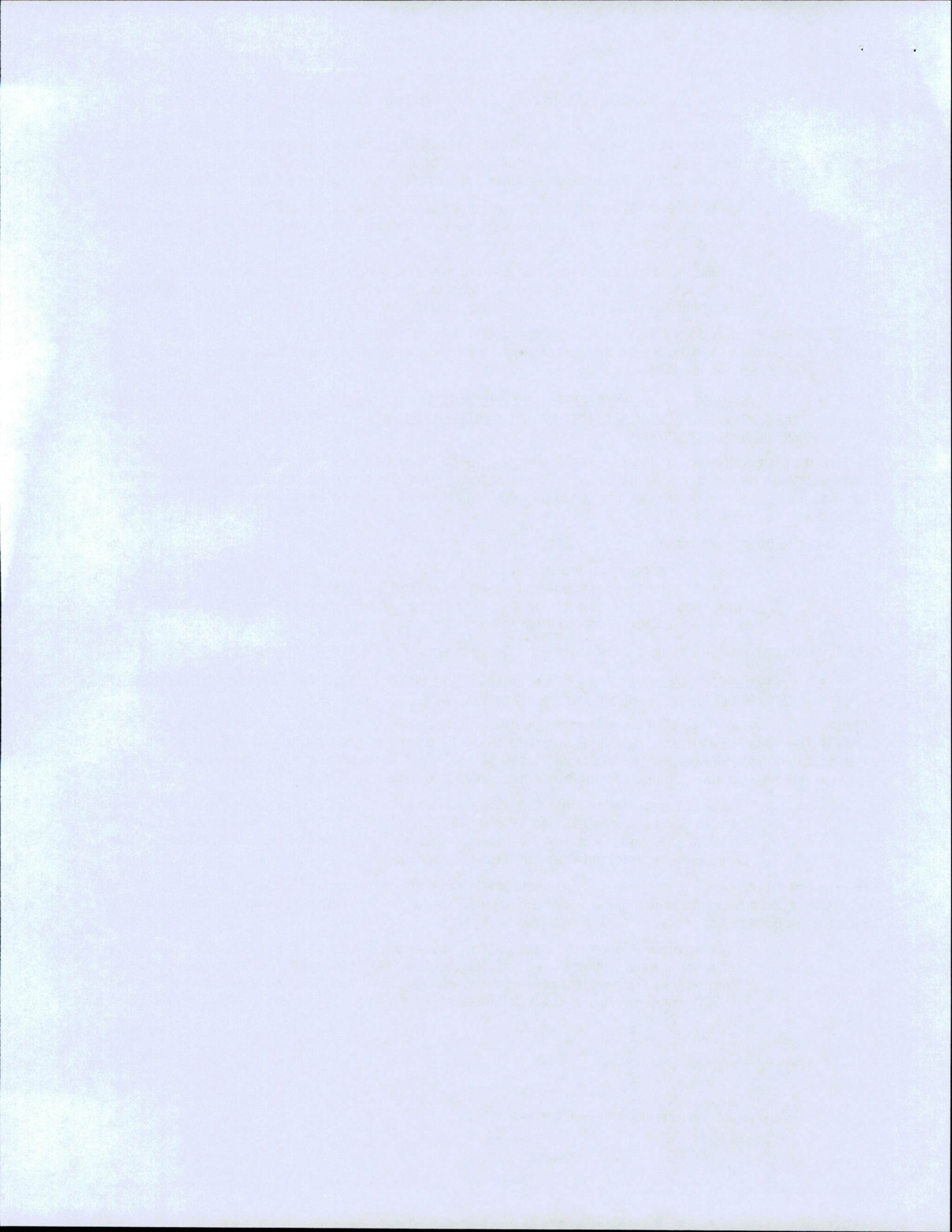
Objetivo do procedimento: Verificar evidências de que a Fundação Renova abordou e disponibilizou a atuação da ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) para proprietários de imóveis localizados na Calha do Rio Doce e que estão após Candonga. Procedimento elaborado para verificar se os proprietários localizados na calha do Rio Doce estão sendo atendidos pelo Programa, em cumprimento à cláusula 125 do TTAC.

- Para as propriedades entre Candonga até a fronteira com o Espírito Santo, verificar se os proprietários contidos na base “Planilha de Controle ATER PG17_v2” assinaram o “Termo de Adesão ao Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias” ou o “Termo de Recusa ao Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias”.

Critério amostral: 10% do número dos proprietários contemplados na base “Planilha de Controle ATER PG17_v2”, sendo selecionados no mínimo 5 itens em populações menores ou iguais à 50 ocorrências e no máximo 25 itens de populações superiores à 250 ocorrências.

- Para as propriedades localizadas após a divisa com o estado do Espírito Santo, verificar se os proprietários contidos na base “Lista ATER ES” assinaram o “Termo de Adesão ao Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias” ou o “Termo de Recusa ao Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias”.

⁷ Durante a execução poderão ser realizadas entrevistas com os proprietários.



Critério amostral: 10% do número dos proprietários contemplado na base "Lista ATER ES", sendo selecionados no mínimo 5 itens em populações menores ou iguais à 50 ocorrências e no máximo 25 itens de populações superiores à 250 ocorrências.

- **Procedimento XII – Verificar as evidências que suportem o atendimento, por parte da Fundação Renova, aos proprietários com classificação "Itens relacionados ao PASEA" no Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas (PG010)**

Objetivo do procedimento: verificar as evidências de que proprietários classificados no diagnóstico revisão 12 do PG010 como "itens relacionados ao PASEA" na coluna "Classificação Macro" foram atendidos no PG017.

Detalhamento do procedimento:

- Verificar se os proprietários classificados no Diagnóstico revisão 12 do PG010 como "relacionados ao PASEA" assinaram o "Termo de autorização de reestruturação produtiva – PASEA", aderindo ou não ao PASEA.

Critério amostral: 100% dos proprietários contemplados na base do PG010 e classificados como "relacionados ao PASEA".

- **Procedimento XIII – Verificação das evidências que suportem a realização de ações das atividades do Renova Rebanho pela Fundação Renova**

Objetivo do procedimento: verificar as evidências da realização de ações do projeto Renova Rebanho, elaborado pela Fundação Renova e registradas na base "RENOVA_REBANHO_NASCIMENTOS10.0_MACRO", conforme apresentado no documento de Definição do Programa.

Detalhamento do procedimento: verificar se os registros da base de controle do projeto Renova Rebanho, elaborado pela Fundação Renova, são suportados por evidências documentais.

- Verificar se proprietários que aderiram ao PASEA e, que de acordo com o ISA individual possuem criação de gado leiteiro, estão sendo contemplados na base do Renova Rebanho (RENOVA_REBANHO_NASCIMENTOS10.0_MACRO).

Critério amostral: 100% dos proprietários que aderiram ao PASEA na base "Planilha pg17" e possuem criação de gado leiteiro.

- Verificar a acuracidade das informações descritas na planilha de controle do Renova Rebanho (RENOVA_REBANHO_NASCIMENTOS10.0_MACRO) em relação aos relatórios de visitas preenchidos pela equipe agropecuária da Fundação Renova e assinados pelos proprietários.

Critério amostral: amostra de 10% do número de ocorrências na planilha "RENOVA_REBANHO_NASCIMENTOS10.0_MACRO", sendo selecionados no mínimo 5 itens em populações menores ou iguais à 50 ocorrências e no máximo 25 itens de populações superiores à 250 ocorrências.



5. Avaliação do encerramento do Programa

5.1. Critérios definidos para encerramento no programa

Conforme apresentado no Documento de Definição do Programa aprovado por meio da Deliberação CIF 263 de 26/02/2019, o encerramento do Programa de Retomada de Atividades Agropecuárias está condicionado às atividades listadas abaixo:

- Implantação das adequações propostas no PASEA das propriedades atingidas e atendidas pelo Programa no segmento entre a barragem de Fundão e UHE Risoleta Neves;
- Entrega de todas as benfeitorias rurais de cunho reparatório previstas no PASEA das propriedades entre a barragem de Fundão e UHE Risoleta Neves. As condições de qualidade das estruturas entregues deverão ser no mínimo iguais ou superiores às verificadas antes do rompimento da barragem;
- Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural por 2 anos após a conclusão da implantação das ações de retomada das atividades previstas no plano de adequação, quando aplicável
- Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural por 2 anos após o início do atendimento, quando não aplicável a implantação direta das proposições do plano de adequação (PASEA) pela Fundação Renova;

5.2. Procedimentos de asseguaração planejados pela EY

Até a data de emissão deste documento, os critérios para encerramento do Programa ainda não se encontravam finalizados ou em fase de encerramento. Dessa forma, conforme a evolução e desenvolvimento das ações do Programa, novas versões deste documento poderão ser emitidas nos próximos ciclos de asseguaração, com atualizações acerca do tema e procedimentos de verificação a serem realizados pela EY.



6. Relação de especialistas⁸ envolvidos

Para realizar o acompanhamento do Programa, a EY entende ser necessário o envolvimento de um colaborador com experiência em meio ambiente que atuará durante os procedimentos de vistoria e análise das ações relacionadas ao Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias.

O profissional envolvido será o Consultor Especialista Guilherme Silva e suas qualificações estão detalhadas a seguir:

Guilherme Diniz da Silva é engenheiro ambiental formado na Universidade FUMEC em dezembro de 2006 com validação do título junto à União Europeia no ano de 2018, com pós-graduação em Gestão de Projetos Estratégicos em dezembro de 2014, tendo ainda, especializações realizadas em Harvard e MIT. Possui experiência em gestão de projetos, tendo trabalhado em grandes empresas nacionais e multinacionais do setor de mineração, transformação pesada, biotecnologia e energia. Atualmente, o especialista é mestrando em engenharia e dinâmica de sistemas pelo IETEC.

O profissional tem experiência em gerenciamento de *compliance*, regularização, implantação e operação de projetos complexos e de alto impacto.

O profissional tem vasta experiência na execução, implantação e monitoramento de projetos multidisciplinares na área ambiental, tais como:

- Obtenção, renovação e manutenção das licenças ambientais;
- Coordenação de programas de auto monitoramento ambiental;
- Gestão, valoração e compensação de passivos ambientais, florestais e culturais;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Gestão de patrimônio espeleológico e arqueológico;
- Treinamentos EHS, audiências públicas e de diálogo com comunidades impactadas;
- Gestão de equipe multidisciplinar para formatação de EIA/RIMA, PTRF, PUP, PRAD, PGRS, RADA, PCA/RCA, entre outras;
- Execução de mapas de alta definição e monitoramento de riscos sobre meio físico, biótico e socioeconômico;
- Revisor geral de estudos de impactos ambientais e medidas mitigadoras;
- Gestor de Logística e *performance* de contrato de consultores ambientais;
- Representação técnica em reuniões com órgãos ambientais federais e estaduais;
- Execução de projetos de automação voltados ao uso racional de energia e de recursos hídricos;
- Organizador do Encontro do Saneamento, Água e Energia integrante da II Semana da Eficiência.

⁸ O termo é utilizado para referenciar profissionais com sólidos conhecimentos na área.

